

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº210/90

DATA:-22/FEVEREIRO/1990

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer Aquisição de Terreno Rural, e dá outras Providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Moreira Sales, autorizado a fazer aquisição da Empresa Moreira Sales S/A, - Agropecuária, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, à Rua Luiz Tavares 87, conj. 01, Sala E, Vila Guilherme, de uma área de terreno rural com a metragem de 90.357,77 m², denominado lote "C" destacado do lote rural compreendendo os lotes nºs 423 a 448, situados na 5ª parte da Gleba 12-2ª Parte, Colônia Golecerê, Município de Moreira Sales-Pr., com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 01 situado a margem da Rodovia PR 468, na faixa de domínio do lado direito no sentido a Moreira Sales. Partindo deste com um rumo 45º53'38".SE e uma distância de 234,33 metros confrontando com a Cidade de Moreira Sales, atinge o marco nº02. Deste com um rumo - 17º37'35".SE e uma distância de 80,23 metros confrontando com o lote "A" atinge o marco nº03. Deste com um rumo 44º31'08".SO e uma distância de 324,49 metros confrontando com a área remanescente dos lotes 423 a 448, atinge o marco nº04. Deste com um rumo de 23º22'10".NO e uma distância de 337,19 metros confrontando com o lote "B", desta subdivisão, atinge o marco nº05. Deste com um rumo 44º31'08".NE e uma distância de 237,14 metros pela faixa de domínio da rodovia PR-468, atinge o marco nº01 que é o início da

(Assinatura)



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº210/90 - fls 02-

ARTIGO 2º)- A referida aquisição destinar-se-á à instalação do parque Industrial do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

ARTIGO 3º)- O valor certo e previamente combinado da referida aquisição é de Rcz\$485.392,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois cruzados novos).

Parágrafo Único - O pagamento constante do artigo anterior será efetuado na seguinte forma: Rcz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), em moedas correntes e nacionais à vista e o restante será dividido em duas parcelas de 8.314,0062 BTN's cada uma, vencíveis em 15/03/90 e 15/04/90, respectivamente.

ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes da presente aquisição, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

11623461.010 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E OBRAS COMPLEMENTARES DO NÚCLEO INDUSTRIAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

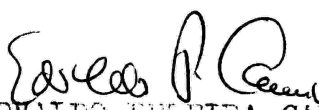
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 210 DE 1990, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, NOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1990.


EDVALDO FERREIRA CARNEIRO

PREFEITO MUNICIPAL